

Câmara Municipal de Óbidos		31
Ata nº. 4	Reunião de 17.02.2017	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2017

--- Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, na sala polivalente da sede da junta de freguesia de A-dos-Negros, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Pedro José de Barros Félix, Telmo de Sousa Félix, Celeste Maria Ferreirinho Afonso, Ana Maria Ramos de Sousa, José Joaquim Simão Pereira e Vítor Paulo Herculano Rodrigues respetivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Faltou o vereador Bernardo José Fernandes Rodrigues, que justificou a sua falta. Fez-se substituir por Vítor Paulo Herculano Rodrigues, cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, de acordo com o previsto nos artigos 78º e 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Rui Vargas - Adjunto do Presidente da Câmara e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 53 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentou os presentes e agradeceu a cedência da sala para a realização desta reunião pública descentralizada. De seguida entrou-se no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 041. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 3, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 3 de fevereiro de 2017. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- **Aprovada por unanimidade. Nos termos do previsto no nº 3 do artigo 34º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, o vereador Vítor Rodrigues não participou na aprovação, por não ter estado presente na reunião a que a ata respeita.** -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O Presidente da Câmara facultou a palavra aos munícipes presentes:-----

--- Usou da palavra o presidente da junta de freguesia de A-dos-Negros que desejou as boas vindas ao executivo municipal, agradeceu a boa colaboração que sempre existiu ao longo do mandato e referiu algumas obras que ainda não foram resolvidas, desejando que até ao final do mandato algo mais possa ainda ser feito, principalmente as de carácter mais urgente.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que a junta de freguesia de A-dos-Negros foi uma das que, do ponto de vista do financiamento municipal, foi onde se investiu mais dinheiro mas, ainda assim, muita obra falta fazer.-----

Disse que até ao final do mandato ainda muita coisa vai acontecer, designadamente os trabalhos na igreja, o passeio no Casal do Marco, a colocação de uma caixa multibanco no edifício sede da junta de freguesia de A-dos-Negros, e a criação de um espaço do cidadão na mesma sede.-----

--- Interveio Fritz Capinha da Silva, residente na Estrada Principal da Areirinha, que alertou para a falta de segurança de peões e dos próprios automobilistas nesta estrada, onde não há passeios nem passadeiras e, nessa medida, pediu a colocação de lombas para coagir os condutores a reduzirem a velocidade de circulação.-----

Câmara Municipal de Óbidos		32
Ata nº. 4	Reunião de 17.02.2017	

--- O vereador José Pereira evidenciou a preocupação que a insegurança na Areirinha, devido ao excesso de velocidade de alguns condutores, representa para a junta de freguesia e para a Câmara, pelo que têm vindo a ser avaliadas as soluções possíveis para atenuar este problema, estando prevista a construção de uma lomba e de um passeio como elementos redutores de velocidade no ponto mais problemático da via.-----

--- Pediu a palavra Jacinto de Jesus Santos para solicitar a intervenção da Câmara, junto das entidades competes, para se proceder ao desassoreamento do leito do Rio Arnóia. O problema do assoreamento do rio agravou-se com a construção da barragem, a qual criou um bloqueio ao deslizamento dos inertes e os terrenos férteis das margens que são agricultados estão em risco de se perderem, se nada for feito.-----

Referiu também os focos de poluição do rio Arnóia e denunciou a falta de contentores para a recolha seletiva do vidro.-----

--- O Presidente da Câmara informou que nos termos da legislação vigente são os confiantes com rios e linhas de água que têm a obrigação de fazer a limpeza. Acrescentou que a entidade competente nesta matéria é o Ministério do Ambiente através da ARH-LVT - Autoridade Regional Hidrográfica de Lisboa e Vale do Tejo - que já pôs processos de contra-ordenação ao Município de Óbidos por ter feito intervenções nos rios, intervenções essas que foram executadas por ocasião de cheias, com caráter de emergência, por estar em causa a segurança de pessoas e bens.-----

O Sr. Presidente disse que chamou à atenção do Presidente da DGADR para um conjunto de aspetos, designadamente a construção da passagem da Quinta do Carvalhede, ao que foi respondido que o procedimento está à espera do visto do Tribunal de Contas, havendo a expectativa de no início de Março poder começar a obra. Já está adjudicada a 1ª fase para colocação de condutas de rega a jusante da barragem, seguindo-se a 2ª fase para a regularização fluvial, que consiste na limpeza dos rios, das linhas de água e da albufeira. Por último, a 3ª fase, será para construção de caminhos.-----

O Presidente da Câmara referiu que se houver disponibilidade de recursos humanos e mecânicos do município, nada obsta a que se faça uma intervenção para melhorar a circulação da água no rio Arnóia.-----

--- O vereador José Pereira disse que este assunto tem vindo a ser falado com o presidente da junta de freguesia e achou-se por bem, de modo a evitar a instauração de processos de contra-ordenação ao Município, que cada um dos proprietários dos terrenos confinantes com o rio solicite autorização junto da ARH do Ministério do Ambiente, para proceder à limpeza do rio e, havendo essa autorização, o Município poderá disponibilizar uma máquina giratória para efetuar os trabalhos de desassoreamento.-----

--- O vereador Pedro Félix informou que, segundo a “Lei da Água” a responsabilidade das medidas de conservação e reabilitação da rede hidrográfica compete aos municípios nos aglomerados urbanos e aos proprietários nas frentes particulares fora desses aglomerados.-----

--- Quanto aos focos de poluição do Rio Arnóia o Presidente da Câmara disse que têm vindo a ser identificados com o Ministério do Ambiente as fontes de contaminação das linhas de água, pelo que pediu ao Sr. Jacinto Santos que proximamente transmita à Câmara os focos de poluição do Rio Arnóia que conhece.-----

Câmara Municipal de Óbidos		33
Ata nº. 4	Reunião de 17.02.2017	

Em relação aos contentores do vidro o Presidente da Câmara informou que toda a área do concelho foi dotada com este tipo de equipamento, mas têm-se verificado o roubo destes recipientes. Na medida do possível as faltas têm sido repostas, mas continuam a desaparecer.-----

--- Interveio Matilde Ferreira para pedir o asfaltamento de uma artéria e a colocação de um candeeiro de iluminação pública em Monte Redondo - Gracieira.

--- O vereador Pedro Félix respondeu que previamente ao asfalto terá de ser colocado um conjunto de infraestruturas, como condutas de água e de saneamento.-----

--- O Presidente da Câmara comprometeu-se a ir ao local no final da reunião, com o vereador Pedro Félix, para ver o que se pode fazer.-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Sr. Presidente, a propósito da Lagoa de Óbidos, informou que presentemente, devido à mexida do fundo da Lagoa pelas dragagens, está atribuída a classificação "C" por um período de 6 meses, o que vem criar dificuldades acrescidas à economia local, sobretudo aos pescadores e mariscados.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa disse que a última avaliação do índice de transparência municipal coloca o Município de Óbidos num patamar inferior relativamente ao do ano passado, pelo que perguntou quais foram as causas para Óbidos ter descido no grau de transparência.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que o estudo que avalia o índice de transparência é feito com base na informação disponibilizada no portal de cada município. Referiu que o sítio da internet do Município de Óbidos que foi objeto de avaliação tem mais de treze anos. Na altura da avaliação estava em fase de elaboração o novo portal municipal e por isso não estava disponível no antigo portal toda a informação, e essa será uma das explicações para a descida, apesar de que esta avaliação "vale o que vale".-----

Informou o Sr. Presidente que o sítio da internet do Município de Óbidos foi reformulado na semana passada, apresentando agora um novo grafismo e uma melhor interação com o utilizador.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- **042. 7ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Apresentada a seguinte informação: - «Assunto: **7.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2017**--- A presente modificação ao Orçamento da Despesa e PAM em vigor para 2017 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para encargos e serviços bancários, obrigação contributiva sobre prestações de serviços e acerto de verba das transferências para o Agrupamento de Escolas Josefa d'Óbidos.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 7.ª modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2017 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior».-----

--- **A Câmara tomou conhecimento da 7.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2017.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		34
Ata nº. 4	Reunião de 17.02.2017	

--- 043. **8ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi apresentada a informação com o seguinte teor: «Assunto: **8.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2017**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa e PAM em vigor para 2017 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisição de gás propano a granel por um prazo máximo de 24 meses, tratamento de águas residuais, deposição e tratamento de resíduos e respetivas taxas.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 8.ª modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2017 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior».-----

--- **O elenco camarário tomou conhecimento da 8.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2017.**-----

--- 044. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, o Presidente da Câmara não esteve presente aquando da apreciação deste assunto, por se encontrar impedido. O vereador Pedro Félix presidiu à reunião neste período.-----

--- Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 10 de fevereiro de 2017, que isentou a Associação de Jovens Voluntários de Gaeiras do pagamento das taxas municipais referentes à realização do “Festival de Sopas 2017”.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

--- 045. **TARIFÁRIO PARA 2017 DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E RECOLHA DE EFLUENTES:** - Para tomada de conhecimento, foi apresentada a resposta da empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. à deliberação da reunião de Câmara de 11 de Novembro de 2016, que manifestou discordância ao tarifário para 2017 a aplicar pela referida empresa nos serviços a prestar no âmbito dos contratos de fornecimento de água e recolha de efluentes.-----

--- **Foi tomado conhecimento.**-----

--- 046. **RENÚNCIA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA:** - Não obstante a Câmara Municipal ter deliberado ainda em Dezembro de 2016 um ajustamento ao conteúdo da minuta do contrato de fornecimento em contínuo energia elétrica para o Lote 3, concurso público lançado em 2016, de forma a que parte dos encargos previstos para 2016 fossem executados em 2017, a entidade adjudicatária veio apresentar ofício de renúncia à assinatura do contrato em virtude do lapso de tempo decorrido desde a apresentação da proposta.-----

Conforme decorre do artigo 9.º do Programa de Procedimentos, por aplicação do artigo 66.º do CCP, o prazo para manutenção das propostas era de 120 dias a contar do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, prazo esse que se encontra ultrapassado, subsistindo à adjudicatária o direito a não outorgar o citado contrato, nos termos das disposições supra citadas.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara aceitou a renúncia da HEN – Serviços Energéticos, Lda - ao contrato de “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão (MT), baixa tensão especial (BTE), baixa tensão normal (BTN) e iluminação pública (IP) do Município de Óbidos.**

Câmara Municipal de Óbidos		35
Ata nº. 4	Reunião de 17.02.2017	

--- 047. **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS:** - Presente a informação que se reproduz. - «Assunto: AJUSTE DIRECTO AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º 1/2016/CC-OESTE PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – REPARTIÇÃO DE ENCARGOS----- Por forma a garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica é intenção do Município, face aos montantes em causa, proceder à abertura de um Procedimento por Ajuste Direto no âmbito do Acordo Quadro n.º 1/2016 -CC-OESTE.----- De acordo com o estipulado na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que procede à quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compromissos plurianuais são aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos distintos do ano em que o compromisso é assumido.----- O n.º 3 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e que regulamenta a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, dispõe que “o regime previsto para a assunção de compromissos plurianuais aplica-se aos procedimentos de despesa que dão lugar a encargo orçamental em ano económico que não seja o da sua realização”.----- Também a alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugado com o n.º 6 deste mesmo artigo, que se matem em vigor por força do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, quando os seus encargos excedam 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos.----- Nesta conformidade e uma vez que o prazo previsto para o procedimento acima referido é de 12 meses o inerente compromisso revestirá um carácter plurianual. Estima-se que o encargo de 599.000,00 € + IVA, previsto para o procedimento seja repartido da seguinte forma:-----

LOTE 1 (MÉDIA Tensão – MT)

2017 – 88.000,00€ + IVA

2018 – 64.000,00€ + IVA

TOTAL= 152.000,00€ + IVA

LOTE 2 (Baixa Tensão Especial – BTE)

2017 – 106.000,00€ + IVA

2018 – 76.000,00€ + IVA

TOTAL = 182.000,00€ + IVA

LOTE 3 (Baixa Tensão Normal – BTN)

2017 – 134.000,00€ + IVA

2018 – 96.000,00€ + IVA

TOTAL = 230.000,00€ + IVA

LOTE 4 (Baixa Tensão Especial – BTE – Provisórios)

2017 – 28.000,00€ + IVA

2018 – 7.000,00€ + IVA

TOTAL = 35.000,00€ + IVA

Atendendo aos valores em causa, a aprovação da plurianualidade do compromisso compete à Assembleia Municipal.----- À consideração superior.----- Alda Maria Pereira Oliveira Vaz Santos, coordenadora Técnica».

Câmara Municipal de Óbidos		36
Ata nº. 4	Reunião de 17.02.2017	

--- ***O elenco camarário, por unanimidade, aprovou a presente proposta de repartição de encargos plurianuais do ajuste direto ao abrigo do acordo quadro 1/2016/CC-Oeste, para o fornecimento de energia elétrica. Mais foi deliberado sujeitar a aprovação da Assembleia Municipal.***-----

--- **048. REABILITAÇÃO PARA COLMATAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS E PATOLOGIAS NO CONJUNTO URBANO VILA DE ÓBIDOS – REPARTIÇÃO DE ENCARGOS** :

- Foi apresentada a informação com o seguinte teor: - «Assunto: REABILITAÇÃO PARA COLMATAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS E PATOLOGIAS NO CONJUNTO URBANO VILA DE ÓBIDOS – REPARTIÇÃO DE ENCARGOS-----

De acordo com o estipulado na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que procede à quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compromissos plurianuais são aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos distintos do ano em que o compromisso é assumido.-----

O n.º 3 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, que procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e que regulamenta a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, dispõe que “o regime previsto para a assunção de compromissos plurianuais aplica-se aos procedimentos de despesa que dão lugar a encargo orçamental em ano económico que não seja o da sua realização”.-----

Também a alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugado com o n.º 6 deste mesmo artigo, que se matem em vigor por força do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, quando os seus encargos excedam 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos.-----

Nesta conformidade e uma vez que o prazo previsto para a execução da obra supracitada é de 365 dias, o inerente compromisso revestirá um carácter plurianual. Estima-se que o encargo de 943.396,23 € seja repartido da seguinte forma:-----

2017 – 393.081,76€ + IVA

2018 – 550.314,47€ + IVA

Atendendo aos valores em causa, a aprovação da plurianualidade do compromisso compete à Assembleia Municipal.-----

À consideração superior.-----

Alda Maria Pereira Oliveira Vaz Santos, Coordenadora Técnica».-----

--- ***Por unanimidade e tendo em vista o início do procedimento de concurso público, o executivo municipal aprovou a presente proposta de repartição de encargos plurianuais da “Reabilitação para Colmatação de Deficiências e Patologias no Conjunto Urbano da Vila de Óbidos”. Mais foi deliberado sujeitar a aprovação da Assembleia Municipal.***-----

--- **049. ESTÁGIOS DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO:** - Presente a informação a seguir transcrita: - «Assunto: **Protocolo de Estágio: Escola Secundária Raul Proença**-----

Foi solicitado por email do Diretor do curso do 3.º ano do Técnico de Gestão e Programação de Sistemas de Informação da Escola Secundária Raúl Proença, informação sobre a disponibilidade para:-----

Acolhimento de dois estagiários, em regime de formação em contexto de trabalho, na área de informática, com duração de 280 horas, com início em 20 de abril.-----

Câmara Municipal de Óbidos		37
Ata nº. 4	Reunião de 17.02.2017	

A presente informação diz respeito a formação em contexto de trabalho e enquadra-se na Portaria nº 550-C/2004, de 21 de maio, com a redação dada pela Portaria nº 797/2006, de 10 de maio e alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

O artigo 24.º da Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de maio determina as condições a obedecer para que a formação em contexto de trabalho se concretize.-----

Nos termos da minuta de protocolo, Cláusula 10.ª, não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro, que é da responsabilidade da Escola.-----

Assim, face ao exposto e, tendo em conta a disponibilidade do serviço de Gestão de Sistemas de Informação, para que os estágios curriculares se possa realizar torna-se necessário remeter para apreciação e decisão da Câmara ao abrigo das alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Carla Marinha Reis Rodrigues Gil, Direção Intermédia de 3º Grau».-----

--- A Câmara, por unanimidade, autorizou o acolhimento dos dois estagiários em regime de formação em contexto de trabalho, na área de informática, com duração de 280 horas e, bem assim, aprovou as minutas dos respetivos protocolos.-----

--- 050. PROTOCOLO COM “O CAVALO DE ÓBIDOS”: - Foi apresentada a minuta de Protocolo que se reproduz: - «**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E ASSOCIAÇÃO HÍPICA “O CAVALO DE ÓBIDOS”**-----

1. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente no domínio da educação, tempos livres e desporto [alíneas d) e f)];-----
2. Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----
3. Considerando que a Associação Hípica “O Cavallo de Óbidos” é uma pessoa colectiva que prossegue fins não lucrativos, estando vocacionada para o fomento da criação e utilização do cavalo na região de Óbidos;-----
4. Considerando que a Associação Hípica “O Cavallo de Óbidos” desenvolve a prática e o ensino da arte equestre, bem como a organização de eventos destinados à promoção das diferentes modalidades equestres, e, ainda, promovendo ainda a realização de actividades recreativas diversas;-----
5. Considerando que o Município de Óbidos desenvolve programas educativos e atividades diversas para promover o desenvolvimento intelectual e físico das crianças, bem como a sua plena inserção social.-----
6. A boa execução de Protocolo de idêntico objecto, aprovado pela Câmara Municipal nos anos lectivos antecedentes.-----

Entre:-----

1º Outorgante – O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, NIF 506802698, com sede nos Paços do Concelho sitos no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques;-----

E-----

2º Outorgante - A ASSOCIAÇÃO HÍPICA “O CAVALO DE ÓBIDOS”, NIF 505 968 460, com sede na Quinta do Regato, Apartado 58, 2510-999 Óbidos, freguesia de Santa Maria,

Câmara Municipal de Óbidos		38
Ata nº. 4	Reunião de 17.02.2017	

Concelho de Óbidos, neste acto representada pelo Presidente da Direcção Óscar Pais da Costa e pelo Vice-Presidente da Direcção, Luís João da Silva Parada Calado.-----
 É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLAUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

O presente protocolo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, o desenvolvimento dos programas educativos do Município e das atividades de promoção do desenvolvimento intelectual e físico de crianças, bem como a sua plena inserção social.

CLAUSULA SEGUNDA

(Obrigações das Partes)

1 – O Município de Óbidos compromete-se a apoiar financeiramente a Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos” disponibilizando verba no valor de € 2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros), a entregar após a assinatura do presente protocolo.-----

2 – O pagamento do apoio é feito nos seguintes termos:-----

2.1 – Na data de assinatura do presente Protocolo é paga a quantia de € 800,00 (oitocentos euros);-----

2.2 – No termo do 2.º período do ano lectivo 2016/2017 é paga a quantia de € 800,00 (oitocentos euros);-----

2.3 – No termo do 3.º período do ano lectivo 2016/2017 é paga a quantia de € 800,00 (oitocentos euros);-----

2 – A Associação Hípica “O Cavalo de Óbidos” compromete-se, em contrapartida e sem quaisquer outros encargos para o município, a:-----

- a) Ministar o ensino da equitação a crianças que frequentem os estabelecimentos escolares deste concelho, como estratégias de Plano Educativo Individual (PEI) e Currículo Específico Individual (CEI), nos termos a acordar entre as partes;-----
- b) Contribuir para o processo de inserção social de jovens munícipes utentes do Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor e da Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Peniche por meio de atividades de sensibilização para o desporto Equestre;-----
- c) Promover a realização de atividades recreativas, quando solicitadas pela Câmara Municipal de Óbidos, para o efeito, com antecedência mínima de 30 dias;-----
- d) A disponibilizar quaisquer elementos que o Município entenda necessários, tendo em vista a fiscalização da correta aplicação dos apoios públicos aqui previstos.-----

CLAUSULA TERCEIRA

(Período de vigência)

O presente Protocolo destina-se a vigorar durante o ano letivo 2016/2017 e produz efeitos após a data da sua assinatura.-----

CLAUSULA QUARTA

(Dotação Orçamental)

As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2017.-----

CLAUSULA QUINTA

(Denúncia)

1. O presente protocolo pode cessar, a todo o tempo, por comum acordo entre as partes, ou por resolução, em virtude do incumprimento, imputável a uma das partes, das obrigações nele assumidas ou por razões devidamente fundamentadas.-----

Câmara Municipal de Óbidos		39
Ata nº. 4	Reunião de 17.02.2017	

2. A resolução do presente protocolo por incumprimento imputável a uma das partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.-----

3. O presente Protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante pré-aviso de 30 dias.-----

CLÁUSULA SEXTA
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por meio de acordo entre as partes.-----

CLÁUSULA SÉTIMA
(Cessão da Posição Contratual)

O presente protocolo é celebrado intuitu personae, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

CLÁUSULA OITAVA
(Comunicações)

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Fax: 262 955 501-----

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara – Eng. Humberto Marques-----

A Associação Hípica “O CAVALO DE ÓBIDOS”, -----

E-mail: cavalobidos@iol.pt-----

Telefone: _____-----

À Atenção: Sr. Presidente da Direcção Óscar Pais da Costa -----

Óbidos, __ de _____, de 2017-----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

1º Outorgante

2º Outorgante

-----»

--- A vereadora Ana Sousa perguntou quantas crianças e jovens com necessidades educativas especiais estão a usufruir deste programa educativo e se há um monitor para trabalhar especificamente esta área.-----

--- A vereadora Celeste Afonso respondeu que são cinco jovens que estão integrados neste programa monitorizado por pessoa com formação na área, em cumprimento de um programa definido em função das necessidades de tratamento específico para cada um dos jovens, num trabalho articulado entre a escola, a UAMO e o “Cavalo de Óbidos”, com o acompanhamento do Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor.-----

--- No âmbito da competência prevista na alínea u) do n.º 1, do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12-09, o executivo municipal, por unanimidade, aprovou a minuta de Protocolo a celebrar com a Associação Hípica “O Cavalo d’Óbidos”, que tem por objeto principal o desenvolvimento dos programas

Câmara Municipal de Óbidos		40
Ata nº. 4	Reunião de 17.02.2017	

educativos do Município e das atividades de promoção do desenvolvimento intelectual e físico de crianças, bem como a sua plena inserção social.-----

--- 051. **DECLARAÇÕES EMITIDAS NOS TERMOS DA LCPA:** - Presente a informação seguinte: - «Assunto: **Declarações — artigo 15.º da LCPA**-----

O artigo 15.º da LCPA, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, estabelece que os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano:-----

a) Declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais;-----

b) Identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior.-----
Mais refere que as declarações são enviadas até ao limite do prazo referido no número anterior, à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal, quando envolvam entidades da administração local.-----

As declarações são, ainda, publicitadas no sítio da Internet das entidades e integram o respetivo relatório e contas.-----

O artigo 17.º do DL regulamentador desta matéria, na versão do DL n.º 99/2015, de 2 de junho, prevê no n.º 1 que, para efeitos de cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da LCPA, os pagamentos e recebimentos em atraso existentes em 31 dezembro do ano anterior, podem ser declarados de forma agregada quando se verifique uma das seguintes situações (excepto entidades previstas no artigo 2.º da LCPA):-----

a) Os pagamentos ou recebimentos tenham uma mesma natureza e o seu valor individualmente considerado seja inferior a € 5000;-----

b) O devedor ou credor seja uma pessoa individual.-----

Foi este o critério com base no qual foram emitidas as certidões.-----

Nesta conformidade, remete-se as declarações emitidas para conhecimento da Câmara e Assembleia Municipal, as quais devem ainda ser objecto de publicitação no Portal do Município de Óbidos e integrar o Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2016.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu o pagamento em atraso do Município de Óbidos ao Município de Caldas da Rainha, cujo valor é igual ao do ano anterior, afirmando que tinha a expectativa que já tivesse havido desenvolvimentos nesta matéria.-----

--- O Presidente da Câmara informou que o assunto foi dirimido entre os juristas dos dois municípios, de modo a resolver definitivamente o problema de uma forma segura. Foi feita a avaliação da dívida quer do Município de Óbidos ao Município de Caldas da Rainha, quer do Município de Caldas da Rainha ao Município de Óbidos, houve acordo político entre as duas autarquias ficando as dívidas saldadas.-----

--- **O elenco camarário tomou conhecimento das declarações emitidas nos termos do artigo 15.º da LCPA, e deliberou remetê-las à Assembleia Municipal, também para conhecimento.**-----

--- 052. **ESTÁGIO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO:** - Foi apresenta a informação que se transcreve: - «Assunto: **ISC - Estágio Ana Santos**-----

Foi solicitado por ofício pelo Instituto Politécnico de Leiria (IPL), Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria, informação sobre a disponibilidade para:-----

Câmara Municipal de Óbidos		41
Ata nº. 4	Reunião de 17.02.2017	

Acolhimento de uma estagiária, em regime de formação em contexto de trabalho, do curso de Intervenção Social e Comunitária, no período de 1 de março a 7 de julho de 2017.-----

A formação em contexto de trabalho enquadra-se na Portaria nº 550-C/2004, de 21 de maio, com a redação dada pela Portaria nº 797/2006, de 10 de maio, alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea a) da Cláusula 1.ª do protocolo em anexo.-----

Na Cláusula 8.ª do protocolo é explícito que não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro, que é da responsabilidade da Escola.-----

Foi também demonstrada disponibilidade para acolher a estagiária pelo Sr. Vereador José Pereira no Centro de Intervenção Social, conforme consta pendente n.º 100053.-----

Assim, face ao exposto e, tendo em conta a disponibilidade do serviço de Centro de Intervenção Social, para que a formação em contexto de trabalho se possa realizar torna-se necessário remeter para apreciação e decisão da Câmara.-----

Carla Marinha Reis Rodrigues Gil, Direção Intermédia de 3º Grau.»-----

--- A Câmara, por unanimidade, autorizou o acolhimento da estagiária Ana Sofia Ferreira Santos, do curso de Intervenção Social e Comunitária, em regime de formação em contexto de trabalho e, bem assim, aprovou a minuta do respetivo protocolo.-----

--- 053. PROPOSTA DE CADUCIDADE DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: -

Atendendo ao disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE, foi presente uma proposta dos serviços no sentido de ser caducada a autorização administrativa para construção de moradia unifamiliar, telheiro e muro de vedação no lote nº 7 do Loteamento 371/07 – Villas da Amoreira, em nome de José Fernando Neves Lopes – Construções Civis, Lda., por a obra não ter sido concluída no prazo legal.-----

--- Por unanimidade e de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE, a Câmara deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da referida autorização administrativa, por a obra não ter sido concluída no prazo legal. Mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita ao interessado, nos termos dos artigos 121º e 122º do CPA.-----

--- 054. PROPOSTA DE CADUCIDADE DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: -

Atendendo ao disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE, foi presente uma proposta dos serviços no sentido de ser caducada a autorização administrativa para construção de moradia unifamiliar, telheiro e muro de vedação no lote nº 6 do Loteamento 371/07 – Villas da Amoreira, em nome de José Fernando Neves Lopes – Construções Civis, Lda., por a obra não ter sido concluída no prazo legal.-----

--- Por unanimidade e de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE, a Câmara deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da referida autorização administrativa, por a obra não ter sido concluída no prazo legal. Mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita ao interessado, nos termos dos artigos 121º e 122º do CPA.-----

--- 055. PROPOSTA DE CADUCIDADE DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: -

Atendendo ao disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE, foi presente uma proposta dos serviços no sentido de ser caducada a autorização administrativa para construção de moradia unifamiliar, telheiro e muro de vedação no lote nº 5 do Loteamento 371/07 – Villas da Amoreira, em nome de José

Câmara Municipal de Óbidos		42
Ata nº. 4	Reunião de 17.02.2017	

Fernando Neves Lopes – Construções Civis, Lda., por a obra não ter sido concluída no prazo legal.-----

--- Por unanimidade e de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE, a Câmara deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da referida autorização administrativa, por a obra não ter sido concluída no prazo legal. Mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita ao interessado, nos termos dos artigos 121º e 122º do CPA.-----

--- 056. PROPOSTA DE CADUCIDADE DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: -

Atendendo ao disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE, foi presente uma proposta dos serviços no sentido de ser caducada a autorização administrativa para construção de moradia unifamiliar, telheiro e muro de vedação no lote nº 4 do Loteamento 371/07 – Villas da Amoreira, em nome de José Fernando Neves Lopes – Construções Civis, Lda., por a obra não ter sido concluída no prazo legal.-----

--- Por unanimidade e de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE, a Câmara deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da referida autorização administrativa, por a obra não ter sido concluída no prazo legal. Mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita ao interessado, nos termos dos artigos 121º e 122º do CPA.-----

--- 057. PROPOSTA DE CADUCIDADE DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: -

Atendendo ao disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE, foi presente uma proposta dos serviços no sentido de ser caducada a autorização administrativa para construção de moradia unifamiliar, telheiro e muro de vedação no lote nº 3 do Loteamento 371/07 – Villas da Amoreira, em nome de José Fernando Neves Lopes – Construções Civis, Lda., por a obra não ter sido concluída no prazo legal.-----

--- Por unanimidade e de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE, a Câmara deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da referida autorização administrativa, por a obra não ter sido concluída no prazo legal. Mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita ao interessado, nos termos dos artigos 121º e 122º do CPA.-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 16 horas e 43 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----